

CONTRATO N.º 17/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 113/2020/DICP – AQUISIÇÃO, POR LOTES, DE PAPELEIRAS URBANAS, PARA DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS - LOTE 3

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente em [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **BRICANTEL – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A.**, com o capital social de € 1.075.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Bragança, com sede em Zona Industrial das Cantarias – Rua Arquiteto Viana de Lima, 126 - Gostei, 5300-678 Bragança, pessoa coletiva número 502888539, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/01/2021, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 113/2020/DICP – Aquisição, por lotes, de papeleiras urbanas, para deposição de resíduos – Lote 3.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011001, Plano 2021/I/59, compromisso número 218/2021, autorizado em 26/01/2021.

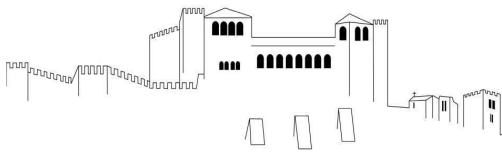
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e distribuir ao Primeiro Outorgante Papeleiras de 36 Litros de Capacidade, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€5.174,00** (cinco mil cento e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à conclusão do fornecimento dos bens à entidade adjudicante e respetiva implantação nos locais definidos de acordo com as plantas de localização referenciadas na "Parte II – Cláusulas técnicas", em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato referente ao lote 3 terá um prazo de execução máximo de 10 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 15.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.